

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

LEI N° 100/2001

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO
DA BIBLIOTECA PÚBLICA
MUNICIPAL”.**

Helenito Barreto Pinto Júnior Prefeito de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art.1º- Fica criada na sede do Município, a Biblioteca Pública Municipal, subordinada a Administração da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art.2º- Fica aberto no orçamento vigente, o crédito (especial suplementar) de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinados a despesas de instalações, manutenção e aquisição de material e ampliação do acervo para a Biblioteca.

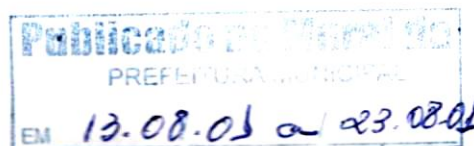
Art.3º- Fica o Senhor Prefeito Municipal, autorizado a remanejar, servidores do quadro permanente, no presente exercício de 2001, inseridos nos próximos orçamentos anuais.

Art.4º- Fica o Senhor Prefeito Municipal, autorizado a firmar convênio com a entidade Cultural Estadual, para efeito de integração de referida Biblioteca ao sistema Estadual de Biblioteca Pública e recebimento de toda a assistência prevista as unidades conveniadas.

Art.5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ficam revogadas as disposições em contrários.

Parecis-RO, 13 de Agosto de 2001


HELENITO BARRETO PINTO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL




Elena Ilir Borella